



CONTRATO Nº 0373/2020

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0301/2020 EM 02/07/2020

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O(A) FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ - BA E BAHIA
MEDIC COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES
EIRELI.**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ - BA, CNPJ 12.097.818/0001-53, sito à AVENIDA CASTRO ALVES, CENTRO, representado(a) neste ato pelo(a) seu(ua) representante, Secretário(a) Municipal, o(a) Sr(a). JUCIMEIRE AZEVEDO SILVA MATOS, CPF 813.553.005-68, RG 00916880227, residente à RUA PRESIDENTE VARGAS, CENTRO, PIATÃ - BA, de agora em diante denominado(s) CONTRATANTE e BAHIA MEDIC COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica, CNPJ 15.229.287/0001-01, situado à RUA JOSÉ DE DEUS PEREIRA, 287, CAIÇARA, GUANAMBI - BA, aqui representado pelo seu titular, Sr(a). ANDERSON POZZI CARVALHO, residente e domiciliado na Rua Valnoir Nunes de Souza nº91 Bairro Morada Nova, Guanambi – Bahia, doravante denominado(a) CONTRATADA, têm justo contrato o seguinte:

01. OBJETO:

01.1. Constitui objeto deste a aquisição de 02(dois) quites de COVID-19, para auxiliar no diagnóstico do novo corona vírus/COVID-19, no Hospital Municipal Dr. Helio Macedo Araújo, Unidades Básica de Saúde /PSF e Conforme Decreto nº 21/2020, em concordância com a Lei Federal de nº 13.979/2020.

01.2. As especificações dos gêneros do objeto deste contrato, que serão fornecidos pela CONTRATADA, estão transcritos na proposta apresentada, que deverá ser obedecida rigorosamente.

02. FORMA DE FORNECIMENTO

02.1. Os materiais, objeto deste contrato, serão fornecidos conforme ordem de compra emitida pelo CONTRATANTE, podendo ser integral ou parcial.

03. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constitui obrigações da CONTRATADA, o fornecimento dos materiais objeto deste contrato:

03.1. Atender a todas as despesas decorrentes da entrega, de impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais de ordem federal, estadual ou municipal vigentes.

03.2. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Secretaria de Administração do Município, cumprindo as exigências da mesma.

03.3. Não utilizar este contrato como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

04. DA FISCALIZAÇÃO

04.1. A entrega dos produtos objeto do presente contrato será fiscalizada por pessoa credenciada da CONTRATANTE, através da Secretaria de Administração do Município, com poderes para verificar o fiel



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÁ

Praça João Viana, 38 - Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-39 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116



Página 2/3

cumprimento deste, em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante a CONTRATANTE.

05. DO PRAZO

05.1. A CONTRATADA obrigará-se à entrega dos materiais no prazo máximo de 5 (cinco) dias da emissão da competente Ordem de Compra conforme estabelece o Edital e aceito pela CONTRATANTE na sua proposta apresentada.

05.2. A simples prorrogação do prazo previsto, por qualquer motivo, não determinará o aumento do preço da proposta original

06. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato, no que couber, correrão à conta da seguinte dotação própria, do orçamento vigente:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2093 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE - 14

07. DO VALOR DO CONTRATO, FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA

07.1. O valor total deste contrato é de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). Será pago de acordo a entrega dos produtos Observando que estão incluídas nesse valor todas as despesas com encargos tributários, sociais e todas as providências auxiliares e complementares necessárias a completa execução do contrato.

07.2. A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE os gêneros do objeto deste contrato, distribuídos em quantidade e valor expressos na ORDEM DE COMPRA emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura ou pela Secretaria Municipal de Administração e prazo já expresso no item 05 do mesmo.

07.3 O PAGAMENTO será efetuado imediatamente após a entrega dos materiais e liberação de cada fatura, observando sempre que o dia previsto para pagamento por parte desta Prefeitura é o dia 15 (quinze) de cada mês.

07.04 As faturas não liquidadas no prazo fixado no sub-item 07.3, terão seus valores em reais corrigidos de acordo com a legislação vigente.

08. DAS PENALIDADES

08.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30* (trigésimo) dia de atraso na entrega do produto.

08.2. O pagamento de valores referentes a multa será efetuada imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a CONTRATADA.

09. DAS CONDIÇÕES GERAIS

09.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.



09.2. Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o objeto deste contrato.

09.3. Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, todos os elementos fornecidos que serviram de base à Contratação, os pareceres da Comissão de Licitação e a Proposta da Contratada.

10. DA VIGÊNCIA

09.1. Este contrato terá sua vigência contada da data de sua assinatura à 30/07/2020 e cumpridas todas as obrigações do seu conteúdo.


11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Em todos os casos ficam garantidos os direitos da administração.


12. DO FORO DO CONTRATO

12.1. Eleger-se-á o FORO DA COMARCA DE PIATÃ - BA, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.


JUCIMEIRE AZEVEDO SILVA MATOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

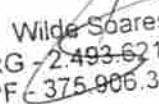

ANDERSON POZZI CARVALHO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


Alessandro Matos Martins
RG: 67927231

CPF

CPF: 000161735-72


Wilde Soares
RG - 2.493.621-98
CPF - 375.906.345-49

CPF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 15.229.287/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:31:25 do dia 30/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2020.

Código de controle da certidão: **316E.6E05.2DD6.66A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.229.287/0001-01
Certidão nº: 15213700/2020
Expedição: 02/07/2020, às 10:15:22
Validade: 28/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.229.287/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.229.287/0001-01

Razão Social: BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Endereço: RUA JOSE DE DEUS PEREIRA 287 GALPAO A / CAICARA / GUANAMBI / BA
/ 46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 14/07/2020

Certificação Número: 2020031705341912400071

Informação obtida em 02/07/2020 10:16:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201899798

RAZÃO SOCIAL	
BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
100.421.895	15.229.287/0001-01

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:
Suspensão de prazos Decreto 19.592 c/c Dec.19.672/2020.

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

269102.0019/18-4 - 1a Inst/DILIGENCIA

269102.0020/18-2 - 1a Inst/DISTRIBUICAO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 02/07/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
*Praça Ezequiel Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000.
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116*



HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 0301/2020

A Prefeitura Municipal de PIATÃ-BA, torna público a HOMOLOGAÇÃO e o EXTRATO DO CONTRATO conforme segue:

- LICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ - BA
- PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0180/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0301/2020
- OBJETO: aquisição de 02(dois) quites de COVID-19, para auxiliar no diagnóstico do novo corona vírus/COVID-19, no Hospital Municipal Dr. Helio Macedo Araújo, Unidades Básica de Saúde /PSF e Conforme Decreto nº 21/2020, em concordância com a Lei Federal de nº 13.979/2020.
- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ - BA - CNPJ 12.097.818/0001-53
- CONTRATADA: BAHIA MEDIC COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 15.229.287/0001-01
- NÚMERO E DATA DO CONTRATO: 0373/2020 DE 02/07/2020
- VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 02/07/2020 A 30/07/2020
- VALOR DO CONTRATO: R\$ 10000 (DEZ MIL REAIS)
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05 / 2093 / 3.3.90.30.00 / FONTE / EDWILSON OLIVEIRA MARQUES - PREFEITO MUNICIPAL